

DECRETO Nº 10.447, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Estabelece critérios e procedimentos para a realização de transferência de alunos da Educação Infantil na Rede Pública Municipal e nas instituições credenciadas ao município de Santa Cruz do Sul para o ano letivo de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, usando as atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o art. 208 da Constituição Federal, Emenda Constitucional 59/2009, PNE-Lei nº 13.005/2014, PME- Lei nº 7.315/2015, Resolução/CME nº 06 de 17 de outubro de 2011, Resolução/CME nº 04 de 08 de novembro de 2010 e Resolução/CNE nº 3 de 15 de julho de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade da modernização de processos da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a inclusão de melhores práticas administrativas e o melhor planejamento do ano letivo de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de maior controle e transparência no processo de transferência de alunos na Rede Pública Municipal de Ensino.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Ficam estabelecidos critérios e procedimentos, na Rede Pública Municipal e nas instituições credenciadas ao município, para a realização de transferência de alunos da Educação Infantil para o ano letivo de 2020.

CAPÍTULO II DA TRANSFERÊNCIA

Seção I

Da Solicitação para Transferência da Educação Infantil - Creche

Art. 2º A solicitação para transferência da Educação Infantil - Creche deverá ser solicitada pessoalmente na Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 a 06 de dezembro de 2019.

Art. 3º A solicitação deverá ser realizada pelo responsável legal do aluno, mediante preenchimento de ficha de inscrição e a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade do aluno (cópia);
- II - Comprovante de residência atualizado em nome dos pais ou responsáveis legais (cópia – Fatura de água, luz, telefone, condomínio ou folha resumo do CADÚNICO);
- III - Em caso de aluno com deficiência, laudo médico constando o CID.

Seção II

Da Matrícula de Transferência da Educação Infantil - Creche

Art. 4º A divulgação da lista de transferências ocorrerá no dia 02 de janeiro de 2020, através de Edital que será publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site www.santacruz.rs.gov.br na íntegra.

Art. 5º A matrícula de transferências da Educação Infantil - Creche acontecerá no período de 02 a 10 de janeiro de 2020, diretamente nas escolas nas quais as crianças foram contempladas.

Art. 6º A definição da quantidade de vagas disponibilizadas nas turmas será de acordo com recomendação do Conselho Municipal de Educação – CME, através da Resolução nº02, de 18 de setembro de 2017.

Art. 7º Na existência de maior número de solicitações do que vagas disponíveis na escola, a classificação para a matrícula será na ordem dos seguintes critérios:

- I - Aluno com deficiência, se o estabelecimento de ensino for o mais próximo da residência;
- II – Aluno ou familiar responsável que apresente Medida Protetiva;
- III – Possuir irmão(s) já matriculado(s) na Escola;
- IV – Aluno residente mais próximo à Escola;

V – Ordem de inscrição.

Parágrafo Único Só serão concedidas transferências para alunos que tenham o endereço residencial atual diferente daquele informado no edital de inscrição no qual foi contemplado, exceto nos casos de possuir irmão(s) na escola solicitada.

Seção III

Da Solicitação para Transferência da Educação Infantil – Pré-Escola

Art. 8º A solicitação para transferência da Educação Infantil – Pré-Escola deverá ser solicitada pessoalmente na Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 a 06 de dezembro de 2019.

Art. 9º A solicitação deverá ser realizada pelo responsável legal do aluno, mediante preenchimento de ficha de inscrição e a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade do aluno (cópia);
- II - Comprovante de residência atualizado em nome dos pais ou responsáveis legais (cópia – Fatura de água, luz, telefone, condomínio ou folha resumo do CADÚNICO);
- III - Em caso de aluno com deficiência, laudo médico constando o CID.

Seção IV

Da Matrícula de Transferência da Educação Infantil – Pré-Escola

Art. 10 A divulgação da lista de transferências ocorrerá no dia 02 de janeiro de 2020, através de Edital que será publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site www.santacruz.rs.gov.br na íntegra.

Art. 11 A matrícula de transferências da Educação Infantil - Creche acontecerá no período de 02 a 10 de janeiro de 2020, diretamente nas escolas nas quais as crianças foram contempladas.

Art. 12 A definição da quantidade de vagas disponibilizadas nas turmas será de acordo com recomendação do Conselho Municipal de Educação – CME, através da Resolução nº02, de 18 de setembro de 2017.

Art. 13 Na existência de maior número de candidatos inscritos do que vagas disponíveis na escola, a classificação para a matrícula será na ordem dos seguintes critérios:

I - Aluno com deficiência, se o estabelecimento de ensino for o mais próximo da residência;

II – Aluno ou familiar responsável que apresente Medida Protetiva;

III – Possuir irmão(s) já matriculado(s) na Escola;

IV – Aluno residente mais próximo à Escola;

V – Ordem de inscrição.

Parágrafo Único Só serão concedidas transferências para alunos que não estejam matriculados na escola mais próxima de sua residência.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 O ato de solicitação de Transferência não garante a matrícula, nos termos solicitados, devendo ser respeitado os procedimentos constantes neste Decreto.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 23 de outubro de 2019.

TELMO JOSÉ KIRST
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

VANIR RAMOS DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração e Transparência